



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1478, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Jair Pedro Morello, Prefeito Municipal de Vila Flores
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - É autorizada a redução da carga horária semanal dos cargos de provimento efetivo previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 1.237/05, conforme especificação seguinte:

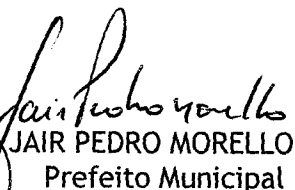
CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ATUAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ REDUZIDA
ASSISTENTE SOCIAL	40h	22h
MÉDICO CARDIOLOGISTA	05h	03h
DENTISTA	20h	12h
MÉDICO GINECOLOGISTA	10h	08h
MÉDICO (Clínico Geral)	20h	12h
MÉDICO PSIQUIATRA	05h	03h
MÉDICO PEDIATRA	10h	08h
PSICÓLOGO	15h	12h

Art. 2º - Ficam ratificados todos os demais termos da Lei Municipal nº. 1.237/05.

Art. 3º - Ficam desobrigados do registro do ponto, os profissionais de saúde designados para atuarem nos Programas ESF (Estratégia de Saúde da Família) e PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 10 de novembro de 2009.


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 10/11/09